

Nos loteamentos que resultam de emparcelamento ou reparcelamento de um ou vários prédios com construção; os direitos de reconstrução são os previstos na alínea e) do n.º 2 do presente artigo;  
Número mínimo de lugares de estacionamento:

Usos	Número mínimo de lugares de estacionamento	
	Total	Públicos (percentagem)
Residencial .....	Dois lugares/fogo	20
Comércio e serviços .....	Um lugar/25 m <sup>2</sup>	50
Industriais .....	Um lugar/50 m <sup>2</sup>	20
Hotelaria .....	Um lugar/quarto	20
Similares de hotelaria .....	Um lugar/15 m <sup>2</sup>	80

b) Vila Nova de Tazem:  
Índice de utilização líquido:

Loteamentos que obriguem a obras de urbanização — 0,50 a 0,65;  
Loteamentos apenas compreendendo lotes com frente para a via pública e parcelas não decorrentes de alvará de loteamento:

1,00, aplicado à faixa de 50 m de profundidade confinante com a via pública;

0,80, aplicado à faixa restante.

A aplicação destes valores não poderá conduzir, no total, a um índice de utilização superior a 1,35, aplicado sobre a faixa dos 50 m;

Percentagem de ocupação do solo não superior a 40%;

Número de pisos máximo — o dominante no local, mas nunca superior a quatro;

Nos loteamentos que obriguem a obras de urbanização, o perfil tipo dos arruamentos obedecerá ao disposto na Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro;

Nos loteamentos que resultam de emparcelamento ou reparcelamento de um ou vários prédios com construção, os direitos de reconstrução são os previstos na alínea e) do n.º 2 do presente artigo.

Número mínimo de lugares de estacionamento — os definidos para a área exterior à delimitação do PGU de Gouveia;

c) Restantes áreas urbanizáveis:  
Índice de utilização líquido:

Loteamentos que obriguem a obras de urbanização — 0,50;  
Loteamentos apenas compreendendo lotes com frente para a via pública e lotes existentes não decorrentes de alvará de loteamento:

0,80, aplicado à faixa de 50 m de profundidade confinante com a via pública;

Número de pisos máximo — o dominante no local, mas nunca superior a três;

Nos loteamentos que obriguem a obras de urbanização, o perfil tipo dos arruamentos terá 8,4 m, onde se incluem dois passeios de 1,2 m;

Nos loteamentos que resultam de emparcelamento ou reparcelamento de um ou vários prédios com construção, os direitos de reconstrução são os previstos na alínea e) do n.º 2 do presente artigo.

Número mínimo de lugares de estacionamento:

Usos	Número mínimo de lugares de estacionamento	
	Total	Públicos (percentagem)
Residencial .....	1,5 lugares/fogo	—
Comércio e serviços .....	Um lugar/50 m <sup>2</sup>	50
Industriais .....	Um lugar/50 m <sup>2</sup>	20
Hotelaria .....	Um lugar/quarto	20
Similares de hotelaria .....	Um lugar/25 m <sup>2</sup>	80

d) Área de terciário — serão apenas permitidas operações de loteamento com uso residencial na área de terciário contígua à área urbanizável da cidade de Gouveia e respectiva área industrial desde que a sua implantação garanta um afastamento mínimo de 80 m às áreas industriais.

Na área de terciário de Nabais, ao cruzamento da EN 330 com a EN 17, não são permitidos loteamentos com fins puramente habitacionais.

São permitidas operações de loteamento com uso para comércio e serviços ou ocupação de lotes já constituídos para a mesma utilização.

Em termos de edificabilidade, é aplicado o disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do presente artigo às áreas de terciário de Gouveia e Nabais, respectivamente.

e) Quando se tratar de lotes ou prédios com construção, os direitos de reconstrução não poderão ser superiores aos que já existem, majorados até à cêrcea e alinhamento dos edifícios contíguos, sendo esta regra aplicável às áreas urbanas ou urbanizáveis identificadas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do presente artigo.»

**Despacho n.º 10 310/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Abril do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, foram designadas para o exercício das funções de apoio ao seu Gabinete, na qualidade de secretárias, a assistente administrativa especialista Maria Isabel das Neves Ferreira e a técnica profissional especialista principal Fernanda Maria Pombo Teixeira Sobral, com efeitos a partir de 13 de Março de 2006.

4 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria de Fátima Ferreira*.

**Despacho n.º 10 311/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 19 de Abril de 2006 da subdirectora-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e do inspector-geral da Administração Pública de 21 de Março de 2006:

Aodzinda Robalo Martins Amaral, telefonista do quadro da Inspeção-Geral da Administração Pública — transferida para o quadro desta Direcção-Geral, mantendo-se em exercício de funções, em regime de requisição, na Inspeção-Geral da Administração Pública até 45 dias após a extinção daquela estrutura orgânica. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria de Fátima Ferreira*.

**Despacho n.º 10 312/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Abril de 2006 do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Ana Isabel Domingos Dias Alvoeiro Romano Delgado e Henrique Moutinho Paulo — nomeados, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, respectivamente na categoria de assessor da carreira técnica superior e técnico de informática de grau 2 da carreira de informática do quadro desta Direcção-Geral com efeitos a partir de 10 de Março de 2006. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria de Fátima Ferreira*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

**Aviso n.º 5483/2006 (2.ª série).** — De acordo com o disposto nas alíneas b) e d) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março, nos termos do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 30/2000, de 12 de Junho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa CAC II — Companhia Avícola do Centro, S. A., turno público o seguinte:

É autorizado a empresa CAC II — Companhia Avícola do Centro, S. A., o direito de utilizar o rótulo constante do anexo do presente diploma, reservado aos produtos que obedecem às características fixadas na alínea a) do anexo III do Regulamento (CE) n.º 2295/2003, da Comissão, de 23 de Dezembro, a seguir discriminado.

24 de Abril de 2006. — A Directora, *Rita Horta*.

#### ANEXO

#### Rótulo de indicação do tipo de criação

O rótulo é composto por um conjunto de duas faces, em forma de cesto, cujo fundo representa um bando de galinhas num prado, em cor natural.

Na parte superior, simulando uma pega, inscreve-se a expressão «Ovos de galinha criada ao ar livre».

Na parte central, apresenta em grande plano a figura de um galináceo. Imediatamente em cima inscreve-se a expressão «Após a compra, conservar os ovos refrigerados». Destacado sobre a figura do galináceo inscreve-se o termo «Matinados», em vermelho, encimado por uma figura semicircular denteada, de cor amarela, tendo no centro a figura de um galo, em vermelho, e, por baixo, a expressão «Ovos frescos» em cor amarela. Segue-se a expressão «Os ovos Matinado são postos por galinhas no campo ao ar livre».

Numa das faces, no plano superior direito, o distintivo do rótulo aprovado pelo Ministério de Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Na base inferior do rótulo, insere-se o logótipo da empresa e o número de registo do Centro de Inspeção e Classificação de Ovos, o logótipo do organismo independente de controlo, o código de barras e os símbolos de produto reciclável.

Na outra face, insere-se, no canto superior direito, um retângulo em fundo branco destinado à aposição da data de durabilidade mínima, e a informação relativa à categoria e classe dos ovos embalados.



**Despacho n.º 10 313/2006 (2.ª série).** — Nomeio Ana Maria da Silva Faria Filipe de Moraes chefe de divisão de Planeamento e Políticas do quadro do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar em comissão de serviço, pelo período de três anos, após procedimento concursal, por ser detentora de licenciatura preferencial na área de Economia Agrária, possuir experiência relevante no apoio à concepção e acompanhamento de estratégias e políticas de desenvolvimento rural e sectoriais, apresentar igualmente experiência profissional no âmbito da análise do quadro de evolução das políticas comunitárias e possuir ainda larga experiência de participação em comités e grupos de trabalho da UE e outras instituições internacionais, com actividades relevantes no âmbito da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

21 de Abril de 2006. — A Directora, *Rita Horta*.

#### Curriculum vitae

##### 1 — Dados pessoais:

Nome — Ana Maria da Silva Faria Filipe de Moraes;  
Data de nascimento — 9 de Outubro de 1966;

Estado civil — casada;  
Nacionalidade — portuguesa.

##### 2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Agronomia, na especialidade de Economia e Sociologia Rural, pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade Técnica de Lisboa;  
Pós-graduação em Gestão de PME, especialização em Marketing Internacional, pela Secção Autónoma de Gestão e Engenharia Industrial da Universidade de Aveiro (UNAVE).

##### 3 — Experiência profissional:

Desde Setembro de 2005, exerce as funções de chefe de divisão de Planeamento e Políticas no Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (GPPAA), em regime de substituição;  
De Agosto de 1997 a Setembro de 2005, exerceu funções na Divisão de Planeamento e Políticas no GPPAA na qualidade de técnica superior do quadro deste organismo;  
De Outubro de 1991 a Agosto de 1997, exerceu funções na Divisão de Medidas Sócio-Estruturais na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral (DRABL) na qualidade de técnica superior;  
De Novembro de 1989 a Outubro de 1991, exerceu funções na equipa técnica do Plano de Desenvolvimento Agrário Regional (PDAR) do Baixo Mondego e Gândaras como técnica da Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (FENACAM).

4 — Formação profissional — formação nas áreas de planeamento e desenvolvimento agrário regional, política agrícola comum, gestão estratégica e economia agrícola.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social  
de Viana do Castelo

**Despacho n.º 10 314/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 5874/2006 (2.ª série), de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2006, da directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo, subdelego na chefe de equipa de Enquadramento e Vinculação de Trabalhadores Independentes, Eva Sá Pinheiro, a competência para:

- 1) Assinar a correspondência de mero expediente da sua área funcional destinada a beneficiários, contribuintes e centros distritais de solidariedade e segurança social;
- 2) Deferir todos os actos referentes a enquadramento, vinculação e inscrição das pessoas singulares nos regimes de trabalhadores independentes e seguro social voluntário;
- 3) Determinar a actualização dos dados de identificação e garantir a inscrição/actualização da informação dos trabalhadores independentes e seguro social voluntário;
- 4) Deferir os pedidos de isenção, cessação ou redução de pagamentos de contribuições de trabalhadores independentes;
- 5) Autorizar a validação de períodos contributivos por equivalência;
- 6) Despachar os processos de transferência de trabalhadores independentes;
- 7) Autorizar a passagem de declarações relativas à carreira contributiva de trabalhadores independentes;
- 8) Determinar as acções conducentes a restituição de contribuições de trabalhadores independentes;
- 9) Autorizar o pagamento retroactivo de contribuições.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pela chefia atrás referida desde 15 de Outubro de 2005.

18 de Abril de 2006. — O Director do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, *Paulo Alexandre Sousa Fernandes*.